



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo N° 5633/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2018

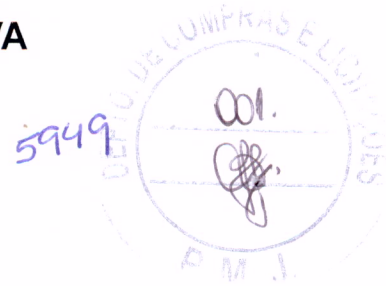
Processo Administrativo N° 163/2018

OBJETO: Contratação de atração artística (Banda New York) para apresentação no evento “Miss Jaguariaíva 2018”.

**I
N
E
X
I
G
I
B
I
L
I
D
A
D
E**

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 5633 - 2018

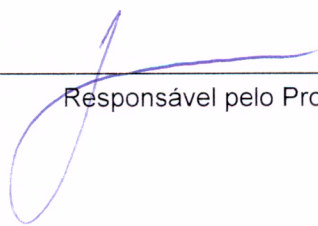
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	ACIAJA ASSOCIACAO COML, INDL E AGRICOLA DE JAGUARIAIVA	
ENDEREÇO:	RUA WALDEMAR PEREIRA LOYOLA Nº 47, JARDIM CENTRAL , JAGUARIAIVA	
TELEFONE:	(43) 3535-2400	CELULAR:
EMAIL:		
CNPJ:	79.319.026/0001-57	INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 07/05/2018 14:41:26
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 07/2018/ACIAJA/SOLICITA APOI PARA O EVENTO , MISS JAGUARIAÍVA 2018, NA DATA DE 01/09/2018, ÀS 20H30MIN, CONFORME SEGUE DESCRITO INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS EM ANEXO
DESTINO:	GABINETE


Responsável pelo Processo

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ SLOBODA
JAGUARIAÍVA - PR**

Ref.: Apoio Evento Miss Jaguariaíva 2018

Excelentíssimo Prefeito:

A ACIAJA – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Jaguariaíva, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Thiago Banach Silva, vem através do presente solicitar o apoio da Prefeitura Municipal para a realização do evento Miss Jaguariaíva 2018.

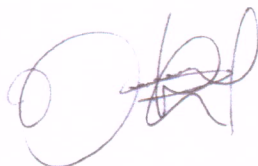
O Evento Miss Jaguariaíva 2018 será realizado no dia 01/09/2018 às 20:30h, para o evento termos de 7 a 10 candidatas inscritas, sendo que cada uma delas representará uma empresa/instituição de Jaguariaíva;

Um dos diferenciais da edição de 2018, é que além de título de Miss Jaguariaíva, a candidata eleita também receberá o título de Rainha do Rodeio 2018.

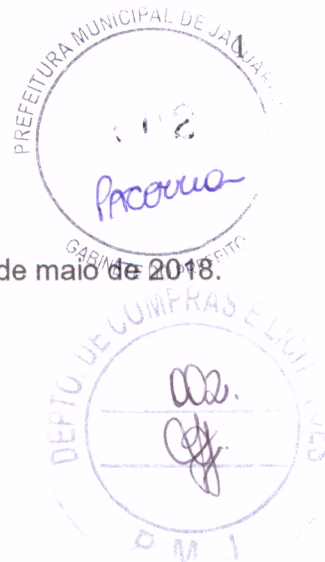
As candidatas inscritas serão preparadas para o evento por aproximadamente 4 meses, neste período receberão: Tratamento estético; Acompanhamento Nutricional; Acompanhamento de Personal Trainer; Clareamento dental; Aulas de passarela; Acompanhamento com psicóloga; Aulas de dança; Aulas de oratória; Aulas de Pilates; Aula de auto maquiagem; entre outros.

Diante da parceria que já existe entre a ACIAJA e Prefeitura Municipal, requeremos mais uma vez o apoio da Prefeitura, esse apoio seria quanto ao **EMPRÉSTIMO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E DO EVENTO E PATROCÍNIO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA DO EVENTO (BANDA NEW YORK).**

Certos em podermos contar com seu importante apoio desde já agradecemos.

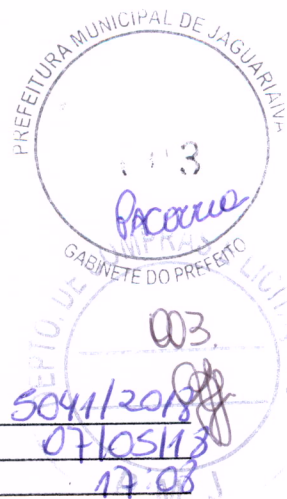


Thiago Banach Silva
PRESIDENTE
GESTÃO 2017/2018





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

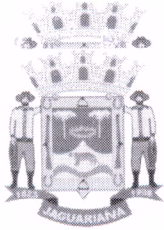


FOLHA DE INFORMAÇÃO

Lined area for information entry.

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

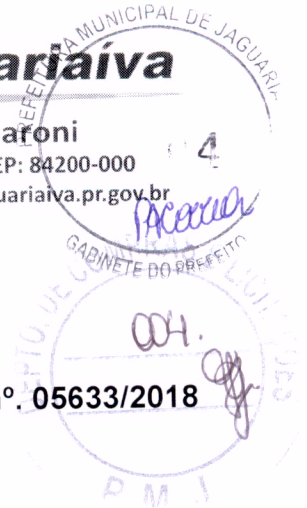
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9422 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - segov@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 05633/2018




À
Procuradoria Geral do Município,

Encaminho protocolo em epígrafe, para análise e para que exare Parecer;
Após, retorne a este Gabinete para ciência do Exmo. Senhor Prefeito.

Jaguariáiva, 11 de maio 2018.

Atenciosamente,


GISELLE INAIARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo

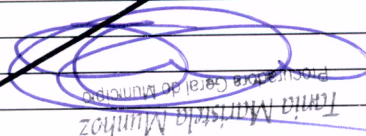
Quia em 5515-2018

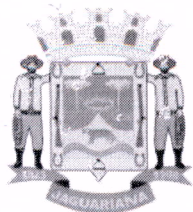
Recebido na PGM em 17/05/18

Niedle Razoni

ao Diretor de Patrimônio

para exarar parecer


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 5633/2018

À Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ilma. Sra. Alcione,

Ante o requerimento feito pela Associação Comercial Industrial e Agrícola de Jaguariaíva – ACIAJA, para o empréstimo do Clube Recreativo no dia 01 de setembro de 2018, solicito informação a respeito do empréstimo do local e se existe eventos agendados para a data desejada.

Havendo qualquer empecilho para tanto, peço que esclareça para futuro parecer.

Jaguariaíva, 21 de maio de 2018.

Alan Miranda

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ao Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Doutor Alan Miranda

Face ao presente requerimento da ACIAJA, informamos que a data em questão está disponível e que tal agendamento é possível, uma vez que o evento já ocorreu em anos anteriores nos mesmos moldes.

Porém, ressaltamos que, conforme Lei Municipal Nº 1940/2009 e Portaria SMECE Nº 001/2011, o local é destinado a eventos sem fins econômicos, salvos casos de empresas em prol de benefícios sociais, sendo que o referido evento arrecada com a venda de mesas e entradas, apenas para custear despesas.

Ademais, vale salientar que, a ACIAJA promove diretamente o evento, mas em parceria com o município, elegendo uma representante da beleza local, a qual também receberá título de Rainha da festa do município, o V Festival Cultural e I Festa do Peão, que será realizado de 13/09 a 15/09.

Para tanto, solicitamos vosso parecer jurídico e retorno deste processo a este Departamento para possíveis trâmites documentais.

Segue em anexo cópia da Lei Municipal Nº 1940/2009 e Portaria SMECE 001/2011.

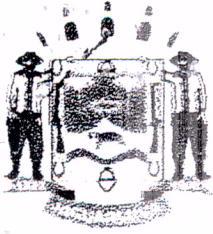
Jaguariáiva, 24 de maio de 2018.

Alcione Lemos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 203 de 02/01/2017
Alcione Lemos
Secretaria Educação Cultura e Esporte
Decreto 203 de 02/01/2017

Vinicius Schaefer
Vinicius Schaefer Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto nº. 139/2016 de 01/04/2016

Vinicius Schaefer
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto nº 139/2016 de 01/04/2016





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1940/2009

SÚMULA: Dispõe sobre as regras para uso do Clube Recreativo Municipal de Jaguariaíva D. Elvira Puglielli Xavier, revoga a Lei Municipal nº. 1596/2004, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

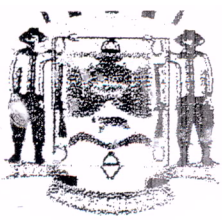
A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é o órgão competente para gerenciar a realização de eventos culturais no Clube Recreativo Municipal de Jaguariaíva D. Elvira Puglielli Xavier, situado na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, Cidade Alta, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.

Art. 2º - A permissão de uso gratuito será concedida a qualquer entidade ou instituição relacionada no artigo 3º desta Lei, desde que formalizado o pedido de permissão de uso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, depois de verificada a necessidade.

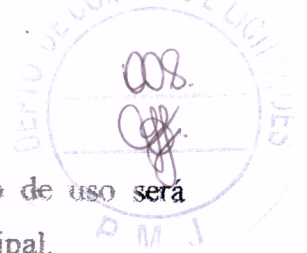
Art. 3º - Será isenta de taxa as pessoas jurídicas de direito privado que se organizem para fins não econômicos: Associações, Fundações, Sociedades e Entidades de Utilidade Pública consideradas por Lei, quando a realização do evento não possuir fins lucrativos, ou possuindo a arrecadação seja aplicada para os fins da própria instituição, o evento deverá ser de interesse social, visando atender os princípios e garantias constitucionais à educação, cultura e recreação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - O recolhimento da taxa de permissão de uso será destinada a uma conta específica para a manutenção do Clube Recreativo Municipal.

Parágrafo Único - Havendo coincidência de datas, terá prioridade no uso do Clube Recreativo Municipal, a instituição que apresentou em primeiro lugar o pedido de permissão de uso, comprovando-se a data através de protocolo efetuado no órgão competente.

Art. 5º - A taxa de permissão de uso do Clube Recreativo e outras disposições serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica expressamente proibida qualquer tipo de utilização do Clube Recreativo Municipal D. Elvira Puglielli Xavier para fins políticos eleitorais.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº. 1.596, de 23 de abril de 2004.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 05 de outubro de 2009.


OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

Dispõe sobre a utilização do Clube Recreativo Municipal, exclusivamente para eventos culturais sem fins lucrativos nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.940 de 05 de Outubro de 2009.



Considerando que compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte gerenciar a realização de eventos culturais no Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiava D. Elvira Puglielli Xavier, conforme determinação legal - Lei Municipal nº. 1.940/2009;

Considerando que as diretrizes da política cultural do Município serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, segundo a Lei Municipal nº. 2.165/2010, artigo 35, inciso XIII;

Considerando que a atribuição desta Secretaria Municipal estimular a produção cultural e a formação de novos artistas, e como gerenciar a realização dos eventos municipais nas áreas de sua competência - Lei Municipal nº. 2.165/2010, artigo 35, inciso XVII e XVIII;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano visa assegurar, dentre outros objetivos, a garantia à preservação, à proteção e recuperação do meio ambiente e da cultura - Lei Orgânica Municipal, artigo 10, inciso IV;

Considerando a disposição legal do artigo 45 da Lei Municipal nº. 1.826 - Código de Posturas do Município, onde determina que compete ao Poder Público Municipal estabelecer restrições necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o uso da vizinhança, resolve que:

Art. 1º. Fica determinado que o Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiava D. Elvira Puglielli Xavier, será utilizado, uso exclusivamente para eventos culturais e sociais sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.940/2009.

Parágrafo único. Não é recomendável o consumo de bebidas alcoólicas no Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiava D. Elvira Puglielli Xavier, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa dos infratores, pelos seus excessos.

Art. 2º. O valor da taxa para utilização do Clube Recreativo Municipal será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento, para o recebimento das chaves.

Art. 4º. A autorização de uso será condicionada à assinatura do Termo de Autorização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do evento.

Parágrafo único. Eventuais danos causados ao Patrimônio Municipal e danos causados a terceiros participantes do evento, sob responsabilidade do autorizado que responderá nas esferas civil, criminal e administrativa pelos mesmos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 093/2011

Ratifica a Portaria 001/2011/SMECE e Regulamenta o artigo 5º da Lei 1940/2009 que dispõe as regras de uso do Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiava D. Elvira Puglielli Xavier.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otávio Renato Baroni, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificada a Portaria nº. 001/2011 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, que dispõe sobre a utilização do Clube Recreativo Municipal "D. Elvira Puglielli Xavier", exclusivamente, para eventos culturais e sociais sem fins lucrativos, conforme Anexo I (Portaria nº. 001/2011/SMECE).

Art. 2º. Os eventos no Clube Recreativo D. Elvira Puglielli Xavier deverão ser necessariamente agendados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no Departamento de Cultura, condicionado à disponibilidade do Clube.

Art. 3º. O valor, a ser pago pelo autorizado é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), equivalente a 4,20 (quatro vírgula vinte) UFM - Unidade Fiscal do Município, conforme Decreto Municipal nº. 703/2010, referente ao uso do Clube Recreativo D. Elvira Puglielli Xavier.

Parágrafo único. Caso o interessado não entregar o imóvel na data estipulada em termo de autorização de uso, incidirá multa pecuniária no valor de uma diária acrescida de 30% por dia de atraso, a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega, sob pena de arquivamento de ação competente.

Art. 4º. Na eventualidade de dano ao bem público, ficam estabelecidos os seguintes valores de indenização:

a) Danificação de mesas: valor de 2,35 (dois vírgula trinta e cinco) UFM, a unidade;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9422

10



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia nº 5949-2018

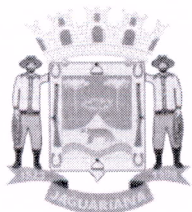
Recebido na PGM em 28/05/18

Nicelle Passoni

do Diretor de Patrimônio

para atender

Tatiana Maristela
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 5633/2018

À Procuradoria Geral do Município

Ilma. Dra. Tania,

Trata o presente procedimento, de pedido da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Jaguariáiva – ACIAJA, para empréstimo do Clube Recreativo “D. Elvira Puglielli Xavier”, para a realização do evento “Miss Jaguariáiva” e respectivos ensaios.

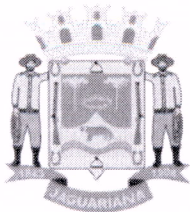
Solicita ainda, patrocínio para contratação da banda para o evento.

Encaminhado o procedimento para que a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura se manifestasse, a Sra. Secretária informou não haver óbices para o empréstimo nas datas solicitadas, fazendo menção apenas as regras de utilização do espaço, juntando cópia da Lei 1.940/2009 e Portarias da SMECE.

Ao caso em epígrafe, como o evento planejado pela ACIAJA visa a dar continuidade aos eventos que anualmente ocorrem em nosso Município, privilegiando a cultura e recreação dos munícipes, não vejo óbices para empréstimo sem a respectiva contraprestação, mesmo porque, não há prévio agendamento para as datas solicitadas não interferindo na esfera particular de possíveis interessados ou da mesma Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

S.M.J., e em caráter opinativo, encaminho o parecer para sua apreciação e considerações que se fizerem necessárias, lembrando que o Poder Discricionário do Chefe do Executivo ainda impera.

Jaguariáiva, 04 de junho de 2018.

Alan Miranda

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 05633/2018

À
Procuradoria Geral do Município:

- 1) DEFIRO o pedido na forma pleiteada às folhas 002, parte integrante do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis.

Em: 06/06/2018

José Sloboda
Prefeito



Uma un. 5949-2018

Recebido uma PGM em 11/06/2018

Oficiali Passoni

po Diretor de Patrimônio, digo de cultura

pl elaborar o termo de

autorização de uso do clube.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

P.S:
A/C: Dr.º Alceme
pl.º Anbrazimka

Recebido em 21/06/18
às 15h05min



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguaraiava.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

A/C VINICIUS

- 01. Conhecimento;
- 02. Análise;
- 03. Parecer;
- 04. Retorno para os devidos encaminhamentos.

Em 21/06/2018

~~Alcione Lemos~~
 Secretária Educação Cultura e Esporte
 Decreto: 007 de 02/01/2017

Notas Adm. Dept. e Cultura - seleção

*Previdenciais no termo de Verminho de
 uso gratuito do clube para o ACIATA.*

ATZ!

27/06/2018

[Signature]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FOLHA DE INFORMAÇÃO



À Chefe de Gabinete
Senhora Giselle Inaiara Syring

Conforme solicitado, segue em anexo cópia do contrato de (locação) do Clube Recreativo Municipal “Dona Elvira Puglielli Xavier” à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariáiva – ACIAJA, para demais encaminhamentos.

Jaguariáiva, 16 de julho de 2018.

Alcione Lemos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto N.º. 003/2017 de 02/01/2017

Alcione Lemos
Secretaria Educação Cultura e Esporte
Decreto 003 de 02 01 2017

Vinicius Schadner Pereira
Vinicius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto n.º. 139/2016 de 01/04/2016

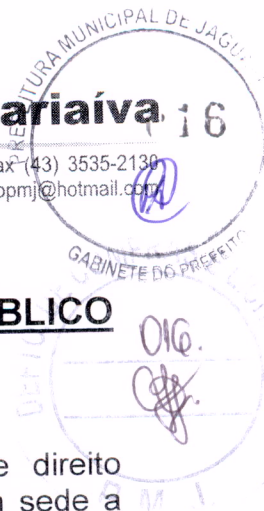
Vinicius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto nº 139/2016 de 01/04/2016



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva 16

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº. 60, Centro, doravante chamado de PERMITENTE, neste ato representado por, **Alan Miranda**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 32.214, e CPF sob nº 021.250.899-50, diretor da Divisão de Arquivo, Patrimônio e Serviços Gerais; **Vinicius Schadner Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 082.355.879-71 Diretor do Departamento de Cultura:

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariaíva - ACIAJA, CNPJ: 79.319.026/0001-57 com sede à Rua Doutor Michael Wahrhaftig, 116 – Bairro: Centro, Jaguariaíva - PR, neste ato representado pela Presidente da Associação Senhor Tiago Banach Silva, portador do CPF nº 040.303.219-92 e RG. 8.304.623-6 SSP/PR, domiciliado à Rua Joaquim Carlos Gouveia, Nº 208 – Bairro: Vila São Luís - Jaguariaíva - PR, doravante chamado de PERMISSONÁRIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E FINALIDADE

§ 1º – O presente instrumento tem como objeto a permissão provisória de uso do CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL DONA ELVIRA PUGLIELLI XAVIER, localizado na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, S/N, Cidade Alta, nesta cidade de Jaguariaíva, pertencente ao PERMITENTE, com a finalidade de realizar eventos de interesse social ou particular de recreação e cultura, consubstanciado na Lei Municipal nº 1940/2009 publicada no DOE edição de 14/10/2009.

§ 2º – Considera-se uso irregular a utilização do bem com desvio da finalidade mencionada no parágrafo anterior, sofrendo a penalidade prevista no §3º da cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

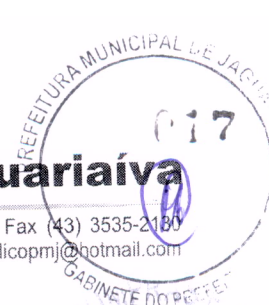
§ 1º – O PERMISSONÁRIO deve formular o requerimento para utilização do Clube, protocolando-o e endereçando-o a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo, despachado posteriormente ao Departamento de Cultura no qual se dá o deferimento ou o indeferimento da solicitação e demais providências.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2180
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



§ 2º – Será de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a obrigação de conservar os objetos e estruturas físicas do imóvel do PERMITENTE, bem como, todo seu entorno, entenda-se, calçadas, pintura externa.

§ 3º O PERMITENTE entregará ao requisitante, o Clube sempre em perfeitas condições de uso, sendo que, em caso de estrago de móveis, cortinas, toalhas, torneiras, lâmpadas, paredes, vidraças, sanitários, danos em extintores ou em qualquer outro mobiliário que faça parte da área interna e externa do clube, o PERMISSIONÁRIO deverá consertar, repor ou pagar o que foi danificado, mediante orçamento formulado por profissionais, respeitando sempre os valores estabelecidos pelo mercado e no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o ocorrido.

§ 4º – Todos os impostos e taxas tais como: Autorização Judicial, Alvará de Funcionamento (que deverá ser recolhido na Prefeitura), Funrespol e Funrebom deverão ser recolhidos a fim de evitarem dissabores ao PERMISSIONÁRIO.

§ 5º – Com o intuito de assegurar a integridade física tanto dos promotores de evento, assim como dos seus convidados, além da preservação de toda a extensão do espaço físico do Clube, o PERMITENTE exige a contratação por parte do PERMISSIONÁRIO de pelo menos 01 (HUM) segurança devidamente cadastrado e habilitado a cada 70(SETENTA) pessoas no interior do Clube para desempenharem tais funções.

§ 6º– No ato do recebimento das chaves, o PERMISSIONÁRIO deverá assinar o termo de permissão de uso e tomar conhecimentos das responsabilidades que assume para a cobertura de eventuais danos que ocorram durante a realização do evento programado.

§ 7º– O PERMISSIONÁRIO, neste ato, declara que recebeu uma cópia das Normas Administrativas do CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL DONA ELVIRA PUGLIELLI XAVIER, e assume que tem o pleno conhecimento das obrigações e proibições nela contidas.

§ 8º – Após a realização do evento, o PERMISSIONÁRIO deverá fazer a limpeza geral do Clube retirando todo lixo produzido em seu evento, embalando em sacos plásticos e retirando do interior do clube, deixando em ordem para que outros possam usá-lo. Materiais como garrafas, painéis, etc. do PERMISSIONÁRIO deverão ser retirados após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA OBRIGAÇÃO DO PERMITENTE

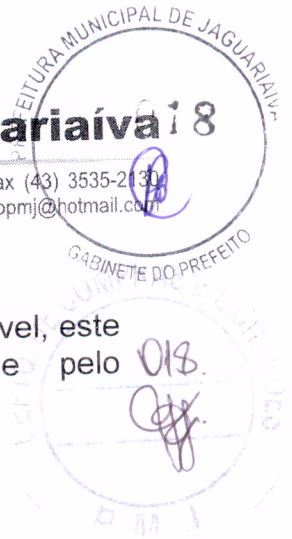
Parágrafo Único:- O PERMITENTE compromete-se a entregar o imóvel em condições de higiene, limpeza e em perfeitas condições de uso. No ato da entrega das chaves ao PERMISSIONÁRIO, será elaborado TERMO DE



Prefeitura Municipal de Jaguariáva 18

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



VISTORIA que constatará o estado em que está sendo entregue o imóvel, este assinado pelo servidor público responsável pela vistoria, e pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

§ 1º – O prazo da permissão inicia-se a partir das 12h00min do dia 30 de agosto de 2018 e tem o término às 12h00min do dia 02 de setembro de 2018. Sendo que o PERMISSIONÁRIO deverá realizar as decorações seguindo orientações estabelecidas pelo PERMITENTE e, além disso, deverá seguir as Normas de Segurança, estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Salientamos que a estrutura física do clube deverá ser mantida intacta. A fim de evitar danificações, bem como evitar dissabores a todas as pessoas envolvidas no evento.

§ 2º – A extinção desta permissão está condicionada a assinatura do respectivo TERMO DE ENTREGA, onde constará a situação do clube após a vistoria realizada por funcionário designando pelo PERMITENTE, após seu uso.

CLÁUSULA QUINTA DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

§ 1º – Esta permissão de uso é de caráter precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência e oportunidade do PERMITENTE. E que pode ser ocasionada pelo uso irregular do bem público, ou, pelo desvio de finalidade na utilização deste pelo PERMISSIONÁRIO, ou, por terceiro sob sua responsabilidade, ou, ainda pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista neste instrumento.

§ 2º – Considera-se uso irregular do clube a utilização deste por mais pessoas que a sua capacidade comporta desrespeito às Normas Administrativas que regem o uso do imóvel e desrespeito as Normas de Segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

§ 3º – A revogação prevista nesta cláusula ensejará multa no valor correspondente ao valor da diária tal qual o de caráter oneroso, acrescido de mais 50% (cinquenta).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava 19

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2138
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DA PERMISSÃO

Parágrafo Único: - O PERMISSIONÁRIO é uma associação sem fins lucrativos e, portanto está enquadrada no artigo terceiro da Lei Municipal nº 1940/2009 sendo isenta de recolhimento de qualquer valor para a utilização do bem imóvel público objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS

Parágrafo Único: - Toda e qualquer despesa originária do evento fica por conta e risco do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

§ 1º - O PERMISSIONÁRIO fica responsável pelo evento de sua realização, e ciente das Normas Administrativas do Clube Recreativo Municipal Dona Elvira Puglielli Xavier, comprometendo-se a cumprir todas as exigências para a permissão de uso do Clube conforme disposto na cláusula segunda desse instrumento.

§ 2º - O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza por todo e qualquer ato praticado por ele ou por terceiros no período em que o Clube estiver sob sua responsabilidade.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a formulação de requerimento ao Corpo de Bombeiros e à Delegacia de Polícia Civil, comunicando a realização do evento e solicitando acompanhamento no mesmo, bem como dos recolhimentos das devidas taxas solicitadas por esses órgãos.

§ 4º - Compromete-se o PERMISSIONÁRIO a devolver o imóvel em ordem, limpeza e em perfeitas condições assim como recebeu, bem como repor, consertar ou pagar os objetos que durante o evento foram danificados, extraviados ou furtados.

§ 5º - O PERMISSIONÁRIO é o responsável por toda e qualquer situação surgida durante a realização do seu evento e, portanto, deverá evitar qualquer situação constrangedora para si próprio ou para seus convidados, devendo evitar: obstrução às saídas: como biombos, mesas, respeitar o número limite de pessoas nas dependências do clube, bem como zelar por todos os itens de segurança. Deverá evitar ainda, obstruções de portas e janelas, bem como o estrangulamento de portas menores, a fim de manter as rotas de fuga livres (de acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros).



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax: (43) 3585-2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



§ 6º - De acordo com o Corpo de Bombeiros, não é pertinente realizar rebaixamento de forro com qualquer tipo de material, mas caso isso venha ocorrer, o PERMISSONÁRIO deverá apresentar ao Departamento de Cultura ART paga para tal, assim como laudo e projeto assinados por Engenheiro para que o permissionário anexe ao processo e encaminhe para o Corpo de Bombeiros. O material a ser utilizado deverá ser comprovadamente anti-chamas.

§ 7º - Conforme determinação do Corpo de Bombeiros, todo evento deverá conter no mínimo seis brigadistas, devidamente certificados e credenciados.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

§ 1º - Todas às entidades mencionadas no artigo 3º da Lei 1940/2009, doravante chamado de PERMISSONÁRIO ficam cientes e obrigadas a indenizar o PERMITENTE, pelos danos que eventualmente causarem pela sua ação ou omissão ao patrimônio público independentemente de dolo ou culpa. Caso contrário, sofrerá as penalizações tendo os valores mínimos previamente fixados da seguinte forma:

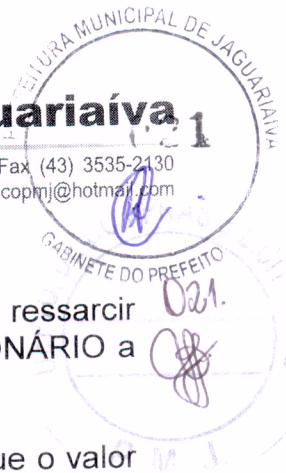
- a) Danificação de mesas: valor de 2,35 UFM, a unidade;
- b) Danificação em cadeiras: valor de 1,25 UFM, por unidade.
- c) Danificação em portas: valor de 2,35 UFM, cada.
- d) Danificações nas paredes o valor será fixado por meio de orçamento realizado pelo PERMITENTE.
- e) Perda ou quebra de chaves: valor de 1 UFM, a unidade.
- f) Danificação em extintores: valor de 3,1 UFM por extintor.
- g) Danificação na instalação elétrica, sanitários e vidros: o valor será fixado através de orçamento realizado pela PERMITENTE.
- h) Deixar de efetuar limpeza após o término da permissão: Valor de 10 UFM.
- i) Devolver o bem público sem que tenha sido recolhido o lixo ou com as paredes sujas: valor de 3 UFM.
- j) Caso de rebaixamento e danificação de forro: valor de 30 UFM ou valor equivalente para a manutenção do mesmo, conforme vistoria técnica.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, 1

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



§ 2º – Quando essas multas forem insuficientes para ressarcir o dano causado ao patrimônio público, ficará obrigado o PERMISSIONÁRIO a efetuar o pagamento da diferença.

§ 3º – Com exceção aos casos de danificação, em que o valor será fixado por orçamento, o PERMISSIONÁRIO deverá efetuar o pagamento independente de notificação da PERMITENTE, por meio de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, sendo vedada a reposição ou conserto diretamente pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 4º – Caso os valores sejam insuficientes o PERMISSIONÁRIO será obrigado ao pagamento da diferença pelos danos causados elencados nesta cláusula, e outras despesas e multas relativas a danos ao imóvel da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DEVOLUÇÃO

§ 1º – Fica obrigado o PERMISSIONÁRIO a devolver o prédio objeto desta permissão na hora e data previamente estipulada neste, ao servidor designado neste Departamento Municipal de Cultura, após vistoria devidamente realizada no prédio.

§ 2º – Caso o PERMISSIONÁRIO não entregar o imóvel na data devida, fica estipulada uma multa pecuniária no valor de uma diária R\$ 300,00 (trezentos reais) acrescida de 30% por dia de atraso a ser paga no prazo de 5 dias da efetiva entrega, sob pena de ajuizamento de ação competente.


§ 3º – É obrigação do PERMISSIONÁRIO entregar o imóvel devidamente limpo e sem qualquer dano, sob pena das multas previstas na cláusula nona.

Jaguariáiva, 16 de julho de 2018.



Alan Miranda

Diretor da Divisão de Arquivo, Patrimônio e Serviços Gerais



Vinícius Schadner Pereira

Diretor do Departamento de Cultura



Permissãoário



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva 022

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



NORMAS QUE REGULAM AS ATIVIDADES NO CLUBE RECREATIVO

O Clube Recreativo Municipal "Dona Elvira Puglielli Xavier" é administrado pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Cultura.

Para que o mesmo seja conservado em perfeitas condições de uso atendendo a comunidade jaguariáivense é necessário obedecer às Normas Administrativas que regulam a sua aquisição, por meio de TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA ou ONEROSA.

O pedido de utilização do Clube deverá ser encaminhado em requerimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva com o mínimo de 90 dias de antecedência da realização do evento programado. Cabe ao Departamento de Cultura dar todas orientações ao interessado sobre os procedimentos posteriores.

OBSERVAÇÕES:

1.Em casos de cessão do Clube para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, a repartição interessada, deverá enviar memorando via protocolo endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.Quanto aos Clubes de Serviços, Entidades Assistenciais sem Fins Lucrativos, Igrejas, Instituições Educacionais e outros assemelhados, o ofício via protocolo deverá trazer sempre o timbre da entidade solicitante assinada por seu(sua) principal representante, indicando sempre o cargo que ocupa na referida entidade endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. sendo que, após a realização do evento essas instituições deverão enviar relatório do resultado.

PARA A SUA IDENTIFICAÇÃO:

- Manter registros atualizados dos responsáveis pela realização do evento.
- Comprovar junto aos órgãos fiscalizadores que têm o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, bem como, demais autorizações expedidos pelos órgão de segurança. Procurando sempre comprovar que o seu evento é seguro.
- Responsabilizar-se, na forma da Lei, pelas irregularidades cometidas por si próprio, ou terceiros, nas dependências do Clube Recreativo Municipal Dona Elvira Puglielli Xavier.

PROIBIÇÕES:

1º É proibido a utilização de cortinas, panos ou qualquer tipo de artefato nas portas e/ou janelas que possam obstruir a passagem de pessoas pelo local.

2º É proibido perfurar o teto para colocação de ornamentos, ou, rebaixamento do mesmo, salvo nos casos de apresentação de projeto assinado por engenheiro, com o pagamento de ART e entrega de laudo de tecido anti-chamas. Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Cultura, para serem anexados ao processo encaminhados ao Corpo de Bombeiros.

3ª É proibido colar qualquer item de cunho divulgativo e/ou decorativo nas paredes, tais como: cartazes, figuras, placas, etc.;

4º É proibido desrespeitar o limite estipulado de pessoas nas dependências do clube.

OBS: Em casos excepcionais, devidamente justificados, esses limites poderão ser,

P



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



ultrapassados, com autorização prévia do Corpo de Bombeiros.

5º É proibido **não** manter visível a localização e o acesso a luzes de emergências, extintores de incêndio e saídas de emergências.

6º É proibido qualquer danificação nos bens patrimoniais do espaço interno e externo do clube, tais como: portas, janelas, paredes, vidros, extintores, sanitários, mesas, cadeiras, etc.

7º É proibido permitir à entrada de qualquer tipo de armamento no espaço de clube seja ele arma de fogo ou arma branca.

8º É proibido menores de 18(dezoito) anos de idade, ingerir bebida alcoólica nas dependências do clube.

9º É proibido a realização de eventos sem a presença de segurança cadastrado e habilitado para executar tal função.

10º É proibido à permanência de menores de quatorze (14) anos de idade em bailes noturnos, sem acompanhamento de pais ou responsáveis.

11º É proibido impedir a entrada e o controle, por parte dos órgãos encarregados pelo Serviço de Fiscalização de Prefeitura, pois este profissional deverá vistoriar o local com especial atenção para as condições de segurança, e cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Permissão e Normas Administrativas.

12º É proibido o desrespeito às Normas Administrativas.

13º Conforme determinação do Corpo de Bombeiros, todo evento deverá ter no mínimo 06 (seis) brigadistas devidamente certificados e credenciados.

14º É proibido o rebaixamento de teto e ornamentação com tecidos nas paredes do clube, salvo em casos de apresentação de laudo anti-chamas, assinado por profissional credenciado, devendo entregar cópia neste departamento e no Corpo de Bombeiros.

Jaguariáiva, 16 de Julho de 2018.

Ciente das Normas Administrativas do Clube Recreativo Municipal Dona Elvira Puglielli Xavier, comprometo-me a respeitar e cumprir todas as exigências para a locação do mesmo. Além disso, na data que consta no contrato, comprometo-me a devolvê-lo em perfeita ordem e limpeza, bem como, reporei, consertarei ou pagarei os objetos que durante o evento de minha responsabilidade estragarem ou sumirem.

Permissãoário

Departamento de Cultura



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariá -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO

Vimos por meio deste, autorizar a utilização das Dependências do Clube Recreativo Municipal “Dona Elvira Puglielli Xavier” **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariá - ACIAJA**, CNPJ: 79.319.026/0001-57 com sede à Rua Doutor Michael Wahrhaftig, 116 – Bairro: Centro, Jaguariá - PR, neste ato representado pela Presidente da Associação Senhor Tiago Banach Silva, portador do CPF nº 040.303.219-92 e RG. 8.304.623-6 SSP/PR, domiciliado à Rua Joaquim Carlos Gouveia, Nº 208 – Bairro: Vila São Luís - Jaguariá - PR, a fim de realizar **Concurso**, tendo em vista que o processo de utilização já fora tramitado com o parecer **DEFERIDO**”.

O prazo da permissão inicia-se a partir das **12h00min do dia 30 de agosto de 2018 e tem o término às 12h00min do dia 02 de setembro de 2018**, sendo liberadas as chaves de locação do clube para este fim, mas que devem ser devolvidas no término do prazo, após a efetivação da organização e limpeza do clube.

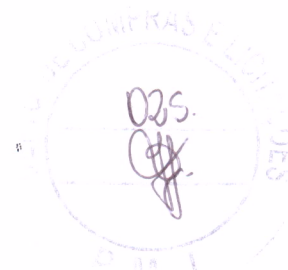
Jaguariá, 16 de julho de 2018.


Departamento de Cultura


Assinatura do permissionário e data



Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quia em 7656-2018
Quia em Pom em 13/07/18
Ricelle Rossoni
po Depto de Compras e Licitações

Fundo em vista o deferimen-
to do pedido a fls 13 pelo chefe do
pedu executivo, a respeito da
permissao de uso do clube, e
do pagamento da banda, esta
depois a modalidade para
contratacao da mesma e inexisten-
cia.

Segue encamento, e
documentacao da atacao

Tania Maristela Moraes
Assessora Geral do Município

PROPOSTA

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Eu, Alexandre Vieira Simões, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade numero : 7594088-2 inscrito no CPF: 030779589-61 proprietário da **BANDA NEW YORK** come existência a 35 anos declaro sobre as penas da lei e parar fins dos disposto no art. 25 inc. III da lei 8.66/93 (lei de licitações) que a empresa **SIMÕES PROMOÇÕES - Adilson Vieira Simões – ME** inscrita no CPNJ: 80280142/0001-99 estabelecida na Av. Anita Garibaldi, 1661 casa A9 – Centro Ponta Grossa –PR representada pelo Sr. Adilson Vieira Simões inscrito no CPF: 411546499-20 possui exclusividade na comercialização de shows e bailes da **BANDA NEW YORK** em todo o território nacional.

Por ser verdade firmo a presente

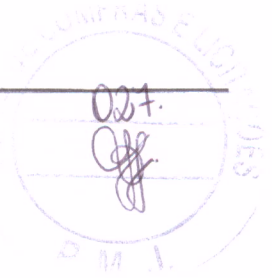
Ponta Grossa, 05 de Janeiro de 2017

Alexandre Vieira Simões

CPF: 030779589-61

BANDA NEW YORK

49 TABELIONATO DE NOTAS - MESSIAS R. QUATAPARA NAVASCO MESSIAS
RECONHEÇO e dou fé até firme(s) de: 0177276-ALEXSANDRE VIEIRA SIMÕES..... por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. PONTA GROSSA-PR, 13 de dezembro de 2017.
VERA APARECIDA SOARES HOLBERT-Escr. SELO DIGITAL N. 81044.0001.087-01 CONTROLE: 80297.CPJNJ
Validar selo em https://funarpen.com.br



Ponta Grossa, 17 de julho de 2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Prezados Senhores

Segue abaixo orçamento da Banda New York para realizar um evento neste município dia 01 de Setembro de 2018.

valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

forma de pagamento: 100% até o dia 31/08/2018 mediante apresentação de nota fiscal , que deverá ser depositado no Banco Sicredi agencia : 0730 c/corrente: 63818-1 a favor de Adilson V. Simões- ME – CNPJ : 80280142/000199

Por conta do Contratado: cachets, transportes, som, iluminação, montagens e desmontagens.

Por conta do Contratante: palco, camarins, energia, segurança, águas minerais na montagem e durante o evento, refeições e local para banho para 25 pessoas.

Sem mais ficamos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.


SIMÕES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

Adilson V. Simões – ME

CNPJ: 80.280.142/0001-99



DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

TERMO DE TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA

Tipo do certificado: eCNPJ Tipo A1 V2 - AC Certisign RFB V2

Nº da Solicitação: 8779790

EMENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

AC: AC Certisign RFB V2

Endereço eletrônico: www.certisign.com.br

AR: FED DAS ASSOCIACOES COMERCIAIS E EMP DO ESTADO DO PARANA

Endereço eletrônico: nao definido

Telefone: 4232207200



2. Identificação do Titular do Certificado Digital.

Nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica): ADILSON VIEIRA SIMOES ME

Número (CNPJ): 80.280.142/0001.99

- Representante Legal: ADILSON VIEIRA SIMOES
Data de nascimento do Representante Legal: 28/01/1962
RG: 30979818 Órgão expedidor: SESP UF: PR

3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital.

3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: ADILSON VIEIRA SIMOES

Data de nascimento: 28/01/1962

RG: 000000030979818 Órgão expedidor: SESP UF: PR

Nota: Quando o responsável designado não for o representante legal da empresa, o uso do Certificado Digital poderá ser impossibilitado em aplicações que exijam a correspondência entre o CNPJ e o CPF.

4. Dados para constar no Certificado Digital.

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

Nome Empresarial:	ADILSON VIEIRA SIMOES ME
CNPJ:	80.280.142/0001.99
Nome Completo do Responsável:	ADILSON VIEIRA SIMOES
CPF do Responsável:	411.546.499-20
Data de Nascimento do Responsável:	28/01/1962
DN do certificado:	C=BR O=ICP-Brasil S=PR L=PONTA GROSSA OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB OU=RFB e-CNPJ A1 OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital CN=ADILSON VIEIRA SIMOES ME:80280142000199

4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.

4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.

5. Obrigações do Titular

5.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;

5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital

6.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém.

7. Revogação do Certificado Digital.

7.1 O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação do Certificado Digital a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

7.1.1 Houver suspeita do comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo acesso indevido;

7.1.2 Houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial da modificação do Responsável pelo uso.

7.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico www.certisign.com.br, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

8.1 A AC e a AR:

8.1.1 Não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;

8.1.2 Não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;

8.1.3 Reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;

8.1.4 Manterão sigilo dos documentos recebidos.

9. Disposição Final.

9.1 À Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço <http://icp.brasil.certisign.com.br/repositorio/ac-certisign-rfb/index.htm>.

Declaramos, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceito o disposto neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo qualificado.

Ponta Grossa, 16 de Julho de 2015



ADILSON VIEIRA SIMOES



ADILSON VIEIRA SIMOES

Lucas Grzygorczyk
Agente de Registro: LUCAS GRZYGORCZYK

CPF: 093.616.369-01


NOTA: Basta(m) a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) indicado(s) o ato constitutivo como suficiente(s) para assunção de obrigações.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

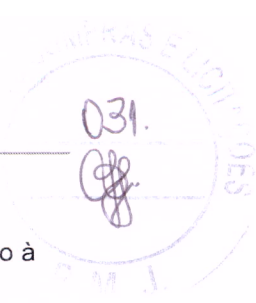
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.280.142/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1987
NOME EMPRESARIAL ADILSON VIEIRA SIMOES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMOES PROMOCOES ARTISTICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1661	COMPLEMENTO CASA A9	
CEP 84.015-050	BAIRRO/DISTRITO ORFAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/11/2014 às 10:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.280.142/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1987
NOME EMPRESARIAL ADILSON VIEIRA SIMOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMOES PROMOCOES ARTISTICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1661	COMPLEMENTO CASA A9
CEP 84.015-050	BAIRRO/DISTRITO ORFAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9972-1222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **16:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADILSON VIEIRA SIMOES**
CNPJ: 80.280.142/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

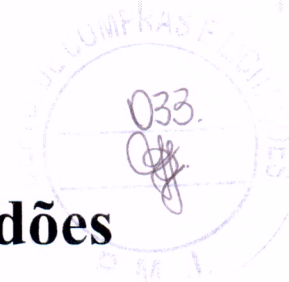
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:30 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **7D3C.7548.8B6E.F212**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 80.280.142/0001-99

Data da Emissão : 25/04/2018

Hora da Emissão : 15:07:30

Código de Controle da Certidão : 7D3C.7548.8B6E.F212

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/04/2018, com validade até 22/10/2018.

[Página Anterior](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018255241-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.280.142/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

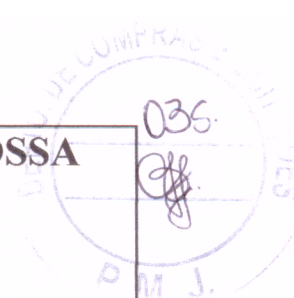
Válida até **23/10/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°: 52884 / 2018

Código de Autenticação: 325233879633600

CGCM: 232447

CNPJ/CPF: 80.280.142/0001-99

Nome: ADILSON VIEIRA SIMOES

Endereço/Número: AV. ANITA GARIBALDI, N°1661

Bairro: ORFAS

Complemento: CASA A9

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:**

Requerente: ADILSON VIEIRA SIMOES

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 28 de junho de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON VIEIRA SIMOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.280.142/0001-99

Certidão nº: 152586153/2018

Expedição: 25/06/2018, às 09:27:20

Validade: 21/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADILSON VIEIRA SIMOES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.280.142/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80280142/0001-99
Razão Social: ADILSON VIEIRA SIMOES ME
Nome Fantasia: SIMOES PROMOCOES ARTISTICAS
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1661 CASA A9 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061805381270372244

Informação obtida em 25/06/2018, às 09:26:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80280142/0001-99
Razão Social: ADILSON VIEIRA SIMOES ME
Nome Fantasia: SIMOES PROMOCOES ARTISTICAS
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1661 CASA A9 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

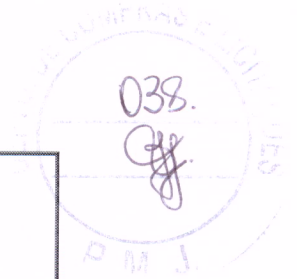
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072607032207114501

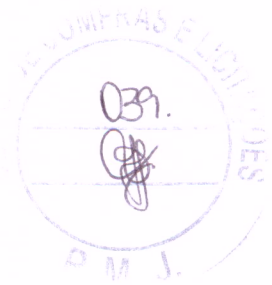
Informação obtida em 03/08/2018, às 16:25:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Departamento de Receita
Divisão de Emissão de Alvarás



Alvará de Localização

Nº 91.574

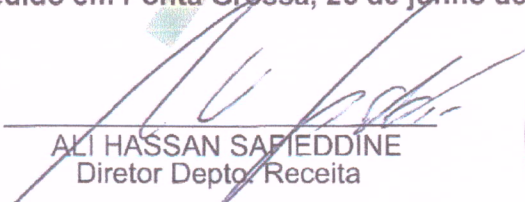
CNPJ 80.280.142/0001-99


O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
ADILSON VIEIRA SIMÕES

representada por **ADILSON VIEIRA SIMÕES**
para se estabelecer com **PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, INTERMEDIÇÃO DE
ARTISTAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E BANDAS, LOCAÇÃO DE SOM,
ILUMINAÇÃO, PALCO, COBERTURA, PIRÂMIDE, TRIO ELÉTRICO, EFEITOS
ESPECIAIS E BANHEIROS QUÍMICOS.**

à **AVENIDA ANITA GARIBALDI - CASA A9** Nro. **1661**
com área de *****20,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais
conforme requerimento Nro. 3380349 de 04 de dezembro de 2014.

Expedido em Ponta Grossa, 26 de junho de 2015.


ALI HASSAN SAFIEDDINE
Diretor Depto. Receita


MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Emissão de Alvarás

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 03 de agosto de 2018.

Ref: Protocolo Nº 5633/2018

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de atração artística (banda musical) para apresentação no evento "Miss Jaguariáiva 2018".

Valor (R\$)

14.000,00 (Quatorze mil reais)

Subcrevo-me.

Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 5633/2018

Indicamos a seguinte dotação orçamentária para processo de licitação objetivado a
Contratação de Banda Show para evento Miss Jaguariaíva 2018.

3.3.90.39.00.00.00 (000) Proj. Atividade 2.058 Serviços Terceiros P. Juridica

08/08/2018

Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 70/18



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

Processo Administrativo: 163/2018
Processo de Licitação: 163/2018
Data do Processo: 16/08/2018

Folha: 1/1

042
G

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 163/2018
b) Licitação Nr.: 14/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/08/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (BANDA MUSICAL) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018"

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

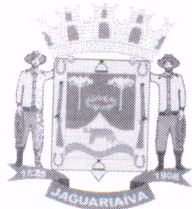
ADILSON VIEIRA SIMOES (56639)

1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (BANDA MUSICAL) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018" BANDA NEW YORK	Sv.	1,00	0,0000	14.000,00	14.000,00
					Total do Fornecedor:	14.000,00
					Total Geral:	14.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (240) Saldo: 3.132,56

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 17 de agosto de 2018
Ref. Protocolo N° 5633/2018

043

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:
INEXIGIBILIDADE N° 14/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA NEW YORK) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018".

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
ADILSON VIEIRA SIMÕES	R\$ 14.000,00

Data de Homologação: 17/08/2018

Respeitosamente,

Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 –

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº352 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2018

044
[Handwritten signature]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante.

CONTRATADA: ADILSON VIEIRA SIMÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 80.280.142/0001-99, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 1661, Casa A9, Bairro Órfãs, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Adilson Vieira Simões, brasileiro, portador do RG nº 30979818DSSP/PR e CPF nº 411.546.499-20, com endereço Avenida Anita Garibaldi, 1661, Casa A9, Bairro Órfãs, Ponta Grossa – PR

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa prestadora de serviços especializados em que explora o ramo de produção de shows Artísticos, neste sentido agência que representa os interesses de diversos artistas, conforme consta do anexo ao Protocolo nº5633/2018 para atender o Evento “MISS JAGUARIAIVA 2018”, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertencentes ao Procedimento, de Inexigibilidade de Licitação nº14/2018.

Parágrafo Primeiro – Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISITA (BANDA MUSICAL)** para apresentação do **NO EVENTO “MISS JAGUARIAIVA 2018** pelo show musical da **BANDA NEW YORK** que será realizará no dia 01 de setembro de 2018 com inicio a partir das 20:30h00.

Parágrafo Segundo – Realizar-se-á na sede do **CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL DONA ELVIRA PUGLIELLI XAVIER** localizado na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, s/nº, Cidade Alta, Cidade de Jaguariaíva/PR.

Parágrafo Terceiro - O Evento terá a duração aproximadamente de 8(oito) hora.

Parágrafo - Caso a Contratada ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor acertado será realizado até o dia 31 de agosto de 2018, mediante apresentação da nota fiscal, com depósito bancário BANCO SICREDI – AGENCIA 0730, CONTA CORRENTE 63818-1 a favor da Empresa **ADILSON VIEIRA SIMÕES – ME. CNPJ nº 80.280.142/0001-99**, a ser apresentada a Conta a ser depositado.

Parágrafo Segundo – Já estão incluído no valor contratual impostos e taxas, transporte, alimentação e hospedagem para todos os músicos, os quais correrão por conta exclusiva da contratada.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 –

045

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.058.3.3.9039.00.00.00(240).

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- c) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual nº4.660/86 Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A parte que der causa à inadimplência do presente contrato, responderá por uma multa contratual igual a 100% do valor do presente contrato, ajustado na Cláusula Terceira, devidamente corrigido monetariamente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro - Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 –

0416
[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 22 de agosto de 2.018.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ADILSON VIEIRA SIMÕES
CONTRATADO

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Tarcísio Antônio de Almeida
Procurador Geral do Município

EXTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 31 de agosto de 2018

03 Páginas / Ano 2 / Edição nº 115



DECRETOS

DECRETO nº. 304/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 15 (quinze) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09564/2018, à senhora MARCIA REGINA FAYAD DE MIRANDA, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor matriculada sob nº. 744, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.096-8 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 20 de julho de 2018.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 305/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 09686/2018, à senhora VERA APARECIDA ALVES ENES, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais matriculada sob nº. 3.520, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.907-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-98.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 23 de julho de 2018.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 306/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 10157/2018, à senhora VILMA DO CARMO DORKE, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem matriculada sob nº. 3.168, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.148-5 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-46.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 09 de agosto de 2018.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 307/2018

Sumula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Rosângela Teixeira da Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor, sob matrícula nº. 5.498, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral nº. 02396/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

1º TERMO ADITIVO. 02/08/2018. PREGÃO PRESENCIAL 07/2018. OBJETO: realinhamento de preços. CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2018. CONTRATADO: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. CNPJ nº 81.159.857/0001-50, conforme tabela:

Itens	Materiais	Unid	Índice de ajuste	Preço ajustado
3	PASSAGEM DE JAGUARIAÍVA A PONTA GROSSA	UNI	9,25%	R\$27,39
4	PASSAGEM DE JAGUARIAÍVA A CURITIBA	UNI	9,11%	R\$45,59

1º TERMO ADITIVO. 08/08/2018. PREGÃO PRESENCIAL 34/2018. OBJETO: realinhamento de preços. CONTRATO ADMINISTRATIVO 171/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10. CONTRATADO: HILANDER VALENTIM GUIMARAES & CIA LTDA. CNPJ nº 78.321.221/0001-59, conforme tabela:

Itens	Descrição	Índice de ajuste	Preço ajustado
01	Gás (GLP), 13kg/recarga) Marca Supergrasbas	4,4%	R\$64,72
03	Gás (GLP), 45 Kg/recarga) Marca Supergrasbas	4,4%	R\$350,43

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001. Que entre si celebraram a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR CNPJ 77.968.170/0001-99 e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE JAGUARIAÍVA. CNPJ 79.319.026/0001-57. Alterações de Clausulas. Assinatura: 24 de agosto de 2017.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 76/2018. OBJETO: Aquisição de um veículo 0km de 5 (cinco) lugares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 359/2018. CONTRATADO: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA. CNPJ Nº 76.564624/0008-70. Valor Global Contratual: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 28/08/2018.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 77/2018. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhonete cabine dupla 0 km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 360/2018. CONTRATADO: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA. CNPJ Nº 76.564624/0008-70. Valor Global Contratual: R\$132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 28/08/2018.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018. Realinhamento de preços do item 10 – Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa com osso, no percentual de 30%, cujo valor passará ao preço de R\$5,30(cinco reais e trinta centavos), bem como ao item 20 – salsicha tipo hot dog, de carne de frango no percentual de 8,23%, cujo valor passará ao preço de R\$5,59(dois reais e cinquenta e nove centavos); CONTRATO ADMINISTRATIVO 192/2018. CONTRATADO: ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME. CNPJ 23.123.545/0001-90. Assinatura: 14 de agosto de 2018

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS 022/2017. PROTOCOLO GERAL 8006/2018. Objeto: prorrogação o prazo contratual a partir de seu vencimento, pelo período de 6 meses ou seja 12 de agosto de 2018 até 12 de fevereiro de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO 531/2017. CONTRATADO: SANTEX GLOBAL COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 13.516.914/0001-51.

EXTRATO PROTOCOLO GERAL 9301/2018. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326. CONTRATADO. KAROLINE DE SOUZA BENEDITO. CPF Nº XXX.XXX.509-61. Remuneração Mensal. 1 salário nacional. Vigência: 28/07/2018 até 12/07/2019.

EXTRATO PROTOCOLO GERAL 9301/2018. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326. CONTRATADO. THALITA CARVALHO DA SILVA. CPF Nº XXX.XXX.519-43. Remuneração Mensal. 1 salário nacional. Vigência: 26/07/2018 até 12/07/2019.

EXTRATO PROTOCOLO GERAL 8653/2018. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361. CONTRATADO. GEOVANE OLIVEIRA DOS SANTOS. CPF Nº XXX.XXX.209-51. Remuneração Mensal. 1 salário nacional. Vigência: 30/07/2018 até 12/07/2019.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2018. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção e substituição de peças da Processadora de Raio X do Hospital Carolina Lupion. HOMOLOGAÇÃO 09/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 355/2018. CONTRATADO. EUGENIO & MARGUES LTDA. CNPJ 01.600.153/0001-32. Valor Global Contratual R\$3.110,00(três mil cento e dez reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 24/08/2018.

EXTRATO. TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CARATER DE PERMUTA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JAGUARIAÍVA/PR E ARAPOTIPR. MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. SERVIDORA: SUELI APARECIDA RIBEIRO. MATRÍCULA 291 E MUNICÍPIO DE ARAPOTIPR. SERVIDOR: WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI. MATRÍCULA 3754. Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de agosto de 2018.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA MUSICAL) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018". CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2018. CONTRATADO: ADILSON VIEIRA SIMÕES ME. CNPJ Nº 80.280.142/0001-99. Valor Global Contratual: R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Evento: 01 de setembro de 2018. Vigência: 31 de setembro de 2018. Assinatura: 22 de agosto de 2018.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2018. OBJETO: Aquisição de baterias estacionária e de conserto de Nobreaks para uso nos refrigeradores que condicionam vacinas do setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGAÇÃO 022/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 356. CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES ME. CNPJ 81.742.751/0001-85. Valor Global Contratual: R\$14.980,00(quatorze mil novecentos e oitenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 27/08/2018.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018. OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor Leonardo, a realizar-se nesta cidade na data de 14/09/2018 HOMOLOGAÇÃO. 14/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 349/2018. CONTRATADO: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL CNPJ 07.694.879/0001-68. Valor Global Contratual R\$160.000,00(Cento e sessenta mil reais). Vigência: 23/10/2018. Assinatura: 23/08/2018.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 75/2018. OBJETO: aquisição de um veículo tipo ambulância 0 km para Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGAÇÃO 03/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 358/2018. CONTRATADO: 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 28.832.115/0001-61. Valor Global Contratual: R\$143.000,00(cento e quarenta e três mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Prazo de Entrega: 60 dias. Assinatura: 28/08/2018.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 79/2018. OBJETO: aquisição de formulários contínuos de Nota Fiscal do Produtor. HOMOLOGAÇÃO 26/07/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 328/2018. CONTRATADO: JUNIUS RONCAGLIO JOSE. CNPJ Nº 22.654.822/0001-29. Valor Global Contratual: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 08 de agosto de 2018.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 91/2018. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de RX e processadora de filmes de RX, pertencente ao Hospital Municipal Carolina Lupion. HOMOLOGAÇÃO 20/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2018. CONTRATADO: EUGENIO & MARGUES LTDA. CNPJ 01.600.153/0001-32. Valor Global Contratual: R\$34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 27/08/2018.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 94/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fogos de artifício, para realização de Show Pirotécnico para os eventos alusivos ao "Aniversário do Município e Natal para Todos 2018". HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2018. CONTRATADO: CESAR AUGUSTO R MASCARENHAS ME. CNPJ Nº 82.042.151/0001-77. Valor Global Contratual: R\$18.610,00 (dezoito mil seiscentos e dez reais). Vigência: 180 dias. Assinatura: 24 de agosto de 2018.

EXTRATO. 3º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS 25/2017. OBJETO: prorrogação o período contratual a partir de seu vencimento por mais 120 dias, ou seja, de 13 de julho de 2018 até 13 de novembro de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 532/2017. CONTRATADO: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP. CNPJ/MF Nº 21.749.264/0001-12.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº178/2018

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. xxx.838-7-PR, e CPF nº. xxx.xxx.008-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 152, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, celebra o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Itaipuanos, 100, Centro, Arapongas - PR, neste ato representado por Vinícius Lopes Salvi, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº xxx.451-1-SSP/PR e CPF xxx.xxx.279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, 201, Jardim Universitário, Arapongas - PR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº178/2018 unilateral do Pregão Eletrônico nº16/2018, a critério de conveniência ao ato suficientemente motivado pelas justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde ao Protocolo 7886/2018, onde o objeto contratado não atende às necessidades do HMCL.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Rescisão passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, que mediante esta data nada mais tem a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, deixando, portanto o Contrato Administrativo 178/2018, de produzir efeitos na sua totalidade.

Jaguariaiva, 09 de AGOSTO de 2018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SALVI, LOPES & CIA LTDA ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA


Exercício de 2018

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **1375/2018**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

048.


Órgão: 02 - Secretaria de Governo - SEGOV
Unidade: 02.01 - Gestão Administrativa
Funcional: 13.392.0003 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.080 - Organização das Comemorações do Aniversário do Município
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000018

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/08/2018		250.000,00	14.000,00	236.000,00

PROTOCOLO 5633/18 VAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW EVENTO MISS JAGUARIAIVA .


Nara Giselle Bueno
Secretaria Municipal de
Planejamento

**AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1261/2018

Processo Nr.: 163/2018
Data do Processo: 16/08/2018
Data da Homologação: 17/08/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 30/08/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2018 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ADILSON VIEIRA SIMOES** Código: 56639 Telefone: 4299721222<
Endereço: AV ANITA GARIBALDI,1661 - CASA A9 Banco:
Cidade: Ponta Grossa - PR - CEP: 84015-050 Agência:
CNPJ: 80.280.142/0001-99 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - Secretaria de Governo - SEGOV
Unidade: 01 - Gestão Administrativa
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi
Dotações Utilizadas: 18/2018 - Organização das Comemorações do Aniversário do Mun - (02.01.2.080.3.3.90.39.99.99.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias após o envio da NF
Prazo Entrega/Exec.: 10918
Local de Entrega: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 - Cidade Alta
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (BANDA NEW YORK) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018"

Observações:

It	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	Sv.	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (BANDA MUSICAL) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018" BANDA NEW YORK (02-46-0059)		14.000,00	14.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	14.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	14.000,00

Jaguariaíva, 30 de Agosto de 2018

Gian Bruno da Conceição dos Santos- Diretor de Com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 30 de agosto de 2018.

Ref: Protocolo Nº 5633/2018

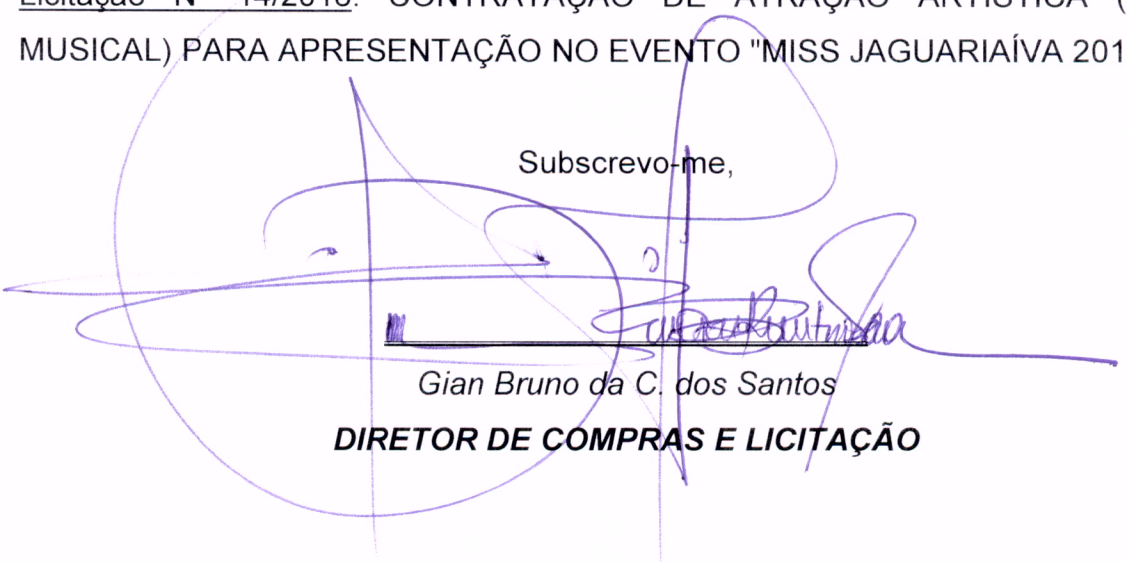
Á

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da Autorização de Fornecimento Nº 1261/2018, referente ao objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2018: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (BANDA MUSICAL) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018".

Subscrevo-me,



Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

Data: 30/08/2018
Nº do empenho : **6614/18**
Ordinário
Processo : AF-1261/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 02 - Secretaria de Governo - SEGOV
Unidade: 02.01 - Gestão Administrativa
Funcional: 13.392.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.080 - Organização das Comemorações do Aniversário do Município
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000018

Dotação Inicial:	250.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	14.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	250.000,00	Total (B) :	14.000,00
		Saldo (A - B) :	236.000,00

Crr **56639 ADILSON VIEIRA SIMOES**

Endereço: AV ANITA GARIBALDI,1661 - CASA A9

Cidade: Ponta Grossa

UF: PR

C.N.P.J.: 80.280.142/0001-99

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 4299721222<

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PROTOCOLO 5633-2018. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA (BANDA NEW YORK) PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MISS JAGUARIAÍVA 2018" (Licitação Nº : 14/2018-IL)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 14.000,00

Fica empenhada a importância de 14.000,00 (quatorze mil reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo

Número : 14/2018

Data :

Data : 17/08/2018

Contrato : 352/2018

Data : 22/08/2018

Encarregado do serviço

Credor

MIRIAM NACLI

Responsável de Empenho

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável